



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 02/2017.

Talismã, 05 de ABRIL de 2017.

"DÁ A ATUAL AV. RIO FORMOSO DA CIDADE DE TALISMÃ, NOVA DENOMINAÇÃO QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, em consonância com o art. 9º, Inc. XVI (Seção II - Competência do Município) e art. 4º, parágrafo único das Disposições Gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município - LOM, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

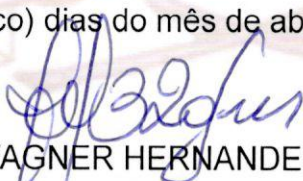
Art. 1º "Fica denominada à atual Avenida Rio Formoso da cidade de Talismã, como sendo: AVENIDA SABINO GOMES DE MELO".

Parágrafo Único. A nova denominação de que trata o art. 1º da presente Lei, faz-se em homenagem a um dos pioneiros do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2017.


WAGNER HERNANDES RODRIGUES

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO	
PROTOCOLO Nº	<u>1269</u>
DATA:	<u>10</u> / <u>04</u> / <u>2017</u>
	
ASSINATURA	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Nos termos regimentais que nos confere o artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com o devido respeito submeto à deliberação do plenário desta Augusta Casa de Leis a presente proposição que objetiva homenagear o senhor SABINO GOMES DE MELO, (patriarca da família Gomes de Melo), em memória, e um dos pioneiros de nossa cidade.

A família Gomes de Melo é uma família tradicional de nosso município, e encontra-se por aqui radicada antes mesmo da região "Tocantinia" (antigo Norte Goiano) se consolidar como estado autônomo da Federação. Sabe-se que o senhor Sabino Gomes de Melo foi um cidadão de conduta e reputação ilibada (conforme se comprova em conversas com munícipes mais antigos), contudo até o presente momento não há nenhum dos logradouros públicos municipal homenageando-o por sua importância.

Pelo que julgo a família citada acima é sim digna e merecedora de uma justa e honrosa homenagem, razão pela qual apresento o projeto de Lei em epígrafe. Por oportuno é importante destacar que a nova denominação da supracitada avenida não causará nenhum transtorno ao Poder Executivo, e que parte expressiva da família reside na Avenida Rio Formoso objeto da mudança. São as justificativas peço voto favorável.


WAGNER HERNANDES RODRIGUES

Vereador